



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

LEI Nº 913 DE 22 DE AGOSTO DE 1.968

C O P I A

DR GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI,

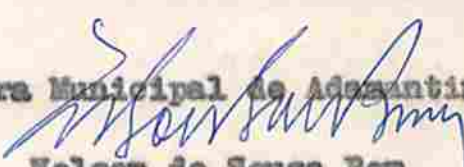
- Artigo 1º)- Fica eliminado do sistema viário de Adamantina, o trecho da Alameda Padre Nóbrega, situado entre a Rua Fioravante Esposito e a Avenida Dr. Adhemar de Barros.
- Artigo 2º)- O Executivo Municipal fica autorizado a alienar, por um valor simbólico, o trecho descrito no artigo anterior á S/A Industrias Romanini-Oleos Vegetais, Café e Pecuária, firma estabelecida nesta cidade, para o fim especial de ampliação das instalações da referida industria.
- Artigo 3º)- A presente alienação fica condicionada áquela finalidade, a qual, não realizada, tornar-se-á nula de pleno direito, voltando aquêlê trecho de rua a integrar o sistema viário de Adamantina na forma primitiva.
- Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 22 de agosto de 1.968.


DR GUMERCINDO ROMANINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina,
aos 22 de agosto de 1.968.


Nelson de Souza Bom
Secretário em Exercício.